



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES

CARTA ANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNANÇA CORPORATIVA

Em conformidade com o art. 8º, inciso I e VIII, da Lei Federal nº 13.303, de junho de 2016, o Conselho de Administração, subscreve a presente Carta Anual sobre Políticas Públicas e Governança Corporativa da URBES, referente ao Exercício Social de 2023.

IDENTIFICAÇÃO GERAL

CNPJ: 50.333.699 / 0001 - 80;

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal: 84.11-6-00 – Administração Pública em Geral;

Código e Descrição da Atividade Econômicas Secundárias:

49.12-4-02 – Transporte Ferroviário de Passageiros Municipal e em Região Metropolitana;

49.21-3-01 – Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, com Itinerário Fixo, Municipal;

52.29-0-99 – Outras Atividades Auxiliares dos Transportes Terrestres Não Especificadas Anteriormente;

Sede: Rua Chile, nº 401 - Bairro Barcelona - Sorocaba - SP - CEP: 18025-280;

Tipo da Estatal: Empresa Pública Dotada de Personalidade Jurídica de Direto Privado;

Tipo de Capital: Totalmente Integralizado Exclusivamente pelo Município de Sorocaba;

Abrangência de Atuação: Municipal e Regional;

Setor de Atuação: Trânsito e Transportes;





Diretora Administrativa e Financeira: Marlene Manoel da Silva Leite;

E-mail: mleite@urbes.com.br - Fone: (15) 3519-3100;

Auditores Independentes: Melo & Melo Auditores Independentes;

E-mail: meloauditor@hotmail.com - Fone: (41) 3029-8516;

Conselheiros de Administração Subscritores da Carta Anual de Políticas

Públicas:

Rodrigo Maganhato (CPF: 624.018-63);

Douglas Domingos de Moraes (CPF: 724.008-7);

Luciana Mendes da Fonseca (CPF: 113.553-1):

Marcelo Duarte Regalado (CPF: ■ .088.718-);

Administradores Subscritores da Carta Anual de Governança Corporativa:

Sérgio David Rosumek Barreto (CPF: 827.838-8) - Diretor Presidente

da URBES;

Carlos Eduardo Paschoini (CPF: ■.598.868-■) - Secretário de

Mobilidade Urbana:

Data da Divulgação: 27/03/2024

POLÍTICAS PÚBLICAS

A Lei nº 13.303/2016, em seu art. 8º, incisos I, III e VIII, determina a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela sociedade de economia mista, em atendimento ao interesse coletivo que justificou a autorização para a sua criação, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como a divulgação de informações relevantes, em especial as relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração. Essas informações estão detalhadas a seguir:





1) Interesse Público Subjacente às Atividades Empresariais

A URBES é uma empresa pública, constituída através da Lei Municipal nº 1.946, de 22 de fevereiro de 1978, tendo suas atribuições alteradas pelas leis abaixo mencionadas. Atualmente, é regida por seu Estatuto Social aprovado através do Decreto Municipal nº 21.346, de 14 de agosto de 2014, alterado pelos Decretos Municipais nº 22.109, de 23 de dezembro de 2015 e 25.064, de 19 de agosto de 2019.

Em atendimento ao Artigo 173, § 1º, inciso II da Constituição Federal, a URBES está sujeita ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários. E nesse sentido, o Artigo 39 do Estatuto da URBES prevê que o regime jurídico do seu pessoal é o da Consolidação das Leis do Trabalho e respectiva legislação complementar.

2) Política Públicas

A URBES tem as seguintes atribuições definidas na Lei Municipal nº 3.115, de 11 de outubro de 1989, alterada pelas Leis Municipais nº 6.529, de 27 de fevereiro de 2002, 7.775, de 30 de maio de 2006, 9.448, de 22 de dezembro de 2010 e 11.160, de 26 de agosto de 2015:

- ✓ Organizar e fiscalizar o serviço público de transporte coletivo no Município de Sorocaba, e por ato de delegação do Prefeito Municipal, também prestá-lo (Redação dada pela Lei Municipal nº 6529/2002);
- ✓ Organizar e fiscalizar os serviços de fretamento, táxi, lotação, transportes escolares, pessoas portadoras de deficiência ou outros transportes especiais, e transporte de cargas no município (Redação dada pela Lei Municipal nº 6529/2002);
- ✓ Planejar, gerenciar e fiscalizar sistema de estacionamento rotativo em vias públicas, e terminais de passageiros do transporte coletivo urbano, no Município de Sorocaba (Redação dada pela Lei Municipal nº 11.160/2015);







- ✓ Planejar e executar serviços e obras nas vias públicas do Município, inclusive as relacionadas à fiscalização e operação de trânsito, bem como em próprios municipais (Redação dada pela Lei Municipal nº 7775/2006);
- ✓ Prestar serviços de apoio às atividades de engenharia de tráfego (Redação acrescida pela Lei Municipal nº 7775/2006);
- ✓ Planejar e implantar, nas vias e logradouros do Município, a operação e sinalização do sistema viário (Redação acrescida pela Lei Municipal nº 7775/2006);
- ✓ Implantar centrais de tráfego com monitoramento operacional (Redação acrescida pela Lei Municipal nº 7775/2006);
- ✓ Implantar programas e medidas de educação para o trânsito e de inibição da prática de infrações (Redação acrescida pela Lei Municipal nº 7775/2006);
- ✓ Desenvolver estudos para integração do sistema viário (Redação acrescida pela Lei Municipal nº 7775/2006);
- ✓ Gerenciar, fiscalizar e controlar o tráfego e trânsito nas vias, estradas e logradouros públicos municipais (Redação acrescida pela Lei Municipal nº 7775/2006);
- ✓ Realizar a gestão do controle e processamento de autos de infração de trânsito (Redação acrescida pela Lei Municipal nº 7775/2006);
- ✓ Planejar, coordenar, gerenciar e executar projetos e programas de incentivo à mobilidade urbana sustentável, notadamente os meios coletivos e os não motorizados (Redação acrescida pela Lei Municipal nº 9448/2010).

Nos termos da Lei Municipal no 3.115, de 11 de outubro de 1989, a URBES gerencia e administra a receita arrecadada na operação do sistema através da instituição do Caixa Único do Sistema de Transporte Público Coletivo, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 17.993, de 22 de dezembro de 2009, e pelo Decreto Municipal nº 6705, de 18 de outubro de 1989, que dispõe sobre o Fundo de Prevenção e Melhoria do Transporte Coletivo do Município de Sorocaba – FMT, cujo objetivo é subsidiar e aperfeiçoar o sistema de transporte coletivo do





Município de Sorocaba, e pelo Fundo Municipal de Trânsito – FUMTRAN, tendo a movimentação financeira de ambos nas contas correntes da Prefeitura de Sorocaba.

A principal receita da URBES obtida refere-se à transferência recebida da Prefeitura de Sorocaba pelo gerenciamento do serviço público de transporte coletivo de passageiros do Município de Sorocaba e pelo gerenciamento do trânsito. A manutenção de suas operações, em ritmo normal e de seu equilíbrio econômico-financeiro depende das políticas e diretrizes traçadas pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, considerando ser a mesma a detentora de 100% de seu capital, conforme Lei Municipal nº 10.589 de 3 de outubro de 2013, a qual define a URBES como empresa pública dependente, cumprindo o disposto no art. 2º, inciso III, da lei de responsabilidade fiscal – LRF – Lei complementar 101/2000.

Por sua vez, o Decreto Municipal nº 20.688, de 25 de julho de 2013 designou a URBES como Órgão Executivo de Trânsito do Município. Posteriormente, o Decreto Municipal nº 25.111, de 06 de setembro de 2019, alterou o Art. 2º para designar Diretor de Trânsito como autoridade máxima de trânsito no Município de Sorocaba.

Outrossim, conforme Decreto Municipal nº 24.790, de 26 de abril de 2019, ficou atribuída à URBES, a administração do Terminal Rodoviário de Sorocaba, sendo responsável pelo seu gerenciamento, manutenção e fiscalização dos serviços de apoio ao transporte coletivo intermunicipal, interestadual e internacional, como ponto de partida, chegada ou trânsito, além dos serviços de limpeza, manutenção e conservação das áreas de embarque e desembarque (plataformas), sala de espera e sanitário público e que também exerce o controle de acesso às referidas áreas.









3) Metas Relativas ao Desenvolvimento de Atividades que Atendam aos Objetivos de Políticas Públicas

A Lei Municipal nº 12.436, de 12 de novembro de 2021, que estabelece, nos termos do § 1º, art. 165, da Constituição, o Plano Plurianual (PPA) do Município para o quadriênio 2022/2025, no qual são definidas as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O Plano Plurianual compreende a atuação de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive da Câmara Municipal, bem como das empresas em que o Município detém o controle acionário, consideradas, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, de caráter dependente.

São estabelecidas para o quadriênio 2022/2025, as seguintes diretrizes norteadoras da execução dos programas e ações a cargo dos órgãos municipais: Cidade Urbanizada, Cidade Humanizada, Cidade Inovadora e Cidade com Gestão de Transparência.

O Plano Plurianual – PPA representa um dos principais elementos com o intuito de estabelecer diretrizes e metas de governo, sendo complementado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

Deve contemplar as políticas de governo pelo período de quatro anos e por isso é considerado instrumento de planejamento de médio prazo, estruturado em programas e ações de governo que vem mensurar indicadores e metas físicas passíveis de medição, em busca de resultados.

O PPA é um instrumento que indica a pretensão da atuação do governo junto à sociedade.

Indica ainda como esta atuação governamental pretende realizar as políticas públicas e como vai alcançar a população do Município.

O PPA se estrutura em:

PROGRAMAS: Instrumento de organização das ações do Governo, que articula um conjunto de ações necessárias para alcançar um objetivo comum preestabelecido para o período de vigência do Plano.





AÇÕES: Conjunto de operações cujos produtos contribuem para o alcance dos objetivos dos programas, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo.

As ações são agrupadas em programas, que estão alinhados com os recursos previstos e representam, diretamente, o Plano de Governo. O Plano Plurianual estruturado em Programas desdobra-se em:

- a) Ações finalísticas que resultam em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade;
- b) Ações relacionadas à Gestão Pública tais como planejamento, administração financeira, controle, gerenciamento de pessoal e despesas tipicamente administrativas.

PRODUTOS: Bens ou serviços que resultam da ação.

Objetivos Estratégicos de Governo: Os principais objetivos estratégicos estão orientados para obtenção dos melhores resultados para os munícipes; Cidade Urbanizada, Cidade Humanizada, Cidade Inovadora e Cidade com Gestão de Transparência.

A URBES é responsável pelo planejamento e gerenciamento do Trânsito e Transportes no Município, contribuindo com a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, atuando de modo integrado com as demais Secretarias Municipais e com os Órgãos das Administrações Estadual e Federal. As suas ações devem contribuir para diminuir os tempos e os custos de deslocamentos e aumentar a acessibilidade aos equipamentos urbanos, com segurança e agilidade, por meio de um Sistema de Trânsito e de Transporte Público Sustentável, incentivando o uso de energia limpa e o uso do modal não motorizado.

Programa: Trânsito e Transportes

Objetivo: Gerir os serviços de Trânsito e Transporte públicos no Município

Justificativa: Assegurar a população Mobilidade, Acessibilidade, Segurança, Fluidez e Conforto nos Sistemas de Transportes e Trânsito, contribuindo com a qualidade de vida no Município.





Ações: Gerenciamento da URBES e Reserva de Contingência.

A Lei Municipal nº 12.340, de 9 de agosto de 2021, estabelece, nos termos do § 2º, do artigo 165, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2022.

Não podemos deixar de levar em consideração que a Lei de Diretrizes Orçamentárias foi elaborada num período de incertezas quanto às projeções para o exercício de 2023 e mesmo com todos os esforços de nossa equipe orçamentária, a instabilidade econômica mundial causada pela Pós-pandemia de Coronavírus poderá impactar negativamente sobre os valores definidos no presente Projeto de Lei, entretanto, podemos assegurar que as metas de resultados fiscais da URBES para o exercício de 2023 implicam na manutenção da saúde financeira, mantendo a oferta de serviços e a execução de projetos relevantes à melhoria contínua da qualidade de vida da sua população.

A Lei Municipal nº 12.703, de 26 de dezembro de 2022, estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo: o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e o orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta ou Indireta, bem como os fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.







As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023.

As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas pela referida Lei Orçamentaria Anual - LOA, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

4) Recursos para Custeio das Políticas Públicas

4.1) PLANO PLURIANUAL - PPA 22-25

PLANO PLURIANUAL - PPA - INDICADORES 2023

Programa	Indicador	Unidade	Índi	ce	Período	Status
Piograma	marcador	de Medida	Mais Recente	Futuro	Periodo	Status
8001	Zona Azul	Unidade	2.395	2.600	Anual	> Melhor
8001	Mini Cidade de Trânsito	Unidade	0	1	Anual	> Melhor
5003	Idade Média da Frota	Anos	5,87	4,75	Anual	< Melhor
5003	Acidentes nor	Unidade / 100 mil	7	5	Mensal	< Melhor
5003	Veículos por	Veículos / Habitante	0,72	0,7	Anual	< Melhor
5003	Manutenção e Ampliação do Sistema Cicloviário	Quilômetro	110	120	Anual	> Melhor





	PLANO PLURIANUAL - PPA - INDICADORES 2023					
Ação	Indicador	Unidade de Medida	Meta Física	Corrente	Despesas Capital	Total
2124	Gerenciamento da URBES	Unidade	0	42.817.000	0	42.817.000
	SubTotal	URBES		42.817.000	0	42.817.000
1016	Bus Rapid Transit - BRT	Quilômetro	3	0	7.355.000	7.355.000
2019	Serviços Administrativos	Carater Continuado	0	2.545.000	0	2.545.000
2127	FUMTRAN	Carater Continuado	0	8.857.000	0	8.857.000
2129	FMT	Carater Continuado	0	641.000	0	641.000
2130	Caixa Único	Carater Continuado	0	200.000.000	0	200.000.000
	SubTotal	SEMOB		212.043.000	7.355.000	219.398.000
	Total 0	Geral		254.860.000	7.355.000	262.215.000







4.2) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - INDICADORES 2023

Programa	Indicador	Unidade	Índi	ce	Período	Status
riograma	marcador	de Medida	Mais Recente	Futuro	Tellodo	Status
8001	Zona Azul	Unidade	2.395	2.600	Anual	> Melhor
8001	Mini Cidade de Trânsito	Unidade	0	1	Anual	> Melhor
5003	Idade Média da Frota	Anos	5,87	4,75	Anual	< Melhor
5003	Indice de Acidentes por Habitante	Unidade / 100 mil	7	5	Mensal	< Melhor
5003	Indice de Veículos por Habitante	Veículos / Habitante	0,72	0,7	Anual	< Melhor
5003	Manutenção e Ampliação do Sistema Cicloviário	Quilômetro	110	120	Anual	> Melhor







LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	AS - LDO - ACÃO	+ META FÍSICA 2023
--------------------------------	-----------------	--------------------

Ação	Indicador	Unidade de Medida	Meta Física	Corrente	Despesas Capital	Total
2128	Gerenciamento da URBES	Unidade	0	51.248.000	346.000	51.594.000
	SubTotal	URBES		51.248.000	346.000	51.594.000
1016	Bus Rapid Transit - BRT	Quilômetro	3	0	1.285.000	1.285.000
2019	Serviços Administrativos	Carater Continuado	0	2.137.000	0	2.137.000
2127	FUMTRAN	Carater Continuado	0	2.000.000	0	2.000.000
2129	FMT	Carater Continuado	0	0	0	0
2130	Caixa Único	Carater Continuado	0	257.025.000	0	257.025.00
	SubTotal	SEMOB		261.162.000	1.285.000	262.447.00
	Total (Geral		312.410.000	1.631.000	314.041.00







4.3) LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2023

Quilômetro

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA - INDICADORES 2023 Índice Unidade **Programa** Indicador Período **Status** de Medida **Mais Recente Futuro** 8001 Zona Azul Unidade 2.395 2.600 > Melhor Anual Mini Cidade de Unidade 8001 0 1 Anual > Melhor Trânsito Idade Média da 5003 Anos 5,87 5 < Melhor Anual Frota Indice Unidade por 100 mil 7 5003 Acidentes 6 Mensal < Melhor Habitante Indice Veículos por Habitante 0,72 5003 Veículos 0,71 Anual < Melhor Habitante Manutenção e Ampliação

110

115

Anual

> Melhor





5003

Sistema Cicloviário





LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA - AÇÃO + META FÍSICA 2023

Ação	Indicador	Unidade	Meta Física		Despesas	
Ação	marcador	de Medida	Wictalisica	Corrente	Capital	Total
2128	Gerenciamento da URBES	Unidade	0	47.000.000	0	47.000.000
7794	Emenda Parlam. nº 280	Unidade	0	90.000	0	90.000
7804	Emenda Parlam. nº 290	Unidade	0	60.000	0	60.000
7976	Emenda Parlam. nº 462	Unidade	0	50.000	0	50.000
	SubTotal	URBES		47.200.000	0	47.200.000
1016	Bus Rapid Transit - BRT	Quilômetro	20	1.630.248	30.974.710	32.604.958
2019	Serviços Administrativos	Carater Continuado	0	3.149.544	0	3.149.544
2127	FUMTRAN	Carater Continuado	0	16.070.714	0	16.070.714
2130	Caixa Único	Carater Continuado	0	402.220.208	0	402.220.208
	SubTotal	SEMOB		423.070.714	30.974.710	454.045.424
	Total G	ieral		470.270.714	30.974.710	501.245.424

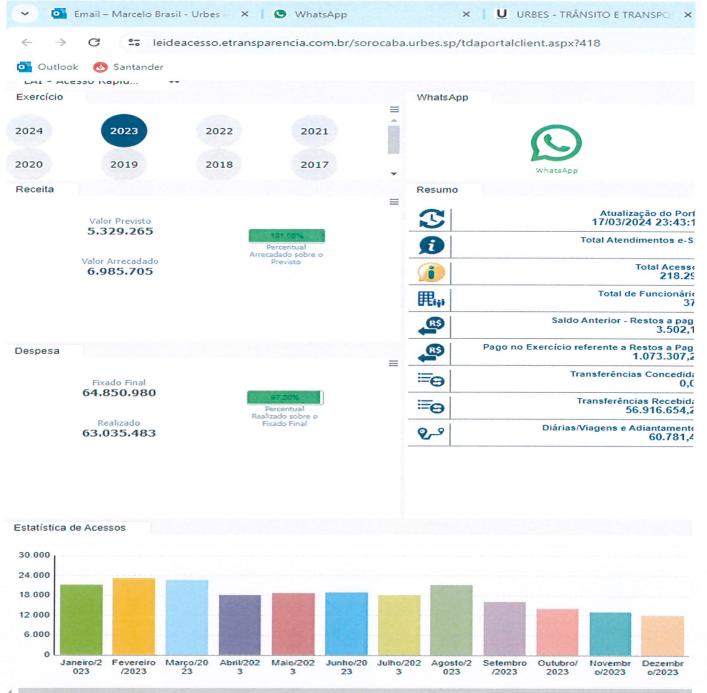








5) Impactos Econômico-financeiros da Operacionalização das Políticas Públicas









Conforme extraído do Portal de Transparência da URBES, **arrecadamos 131,08%** a maior em relação ao valor previsto a ser arrecadado e, principalmente, a despesa realizada atingiu **97,20%**, ou seja, o percentual realizado ficou abaixo do valor fixado final, graças ao trabalho que a URBES vem prestando, sempre atendendo os princípios da legalidade, da impessoalidade, economicidade e da transparência, inerentes a administração pública.



Desta forma, como acima demonstrado, a URBES empenhou/pagou o total de R\$ 63.035.483,04.





BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	2023	2022
CIRCULANTE	2.018.381	2.148.117
Caixa e Equivalente de Caixa	326.151	26.454
Aplicações Financeiras	633.177	1.099.384
Outras Contas a Receber	335.783	431.685
Estoque	723.271	590.594
NÃO CIRCULANTE	7.601.949	7.117.850
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	7.048.068	7.034.533
Depósitos Judiciais	7.048.068	7.034.533
IMOBILIZADO	553.881	83.317
TOTAL DO ATIVO	9.620.331	9.265.967
DACCIVO		
PASSIVO	0.000.000	5 000 005
CIRCULANTE Fornecedores	6.320.226	5.889.335
	1.076.820 4.274.735	2.082.864
Obrigações Trabalhistas e Sociais Obrigações Fiscais a Recolher	4.274.735	3.511.754 293.717
Outras obrigações	565.081	293.717
Transferências	-	1.000
Não Olbour ANEE		
NÃO CIRCULANTE	2.612.262	3.325.571
Retenções Processos Trabalhistas	155.667	155.667
Provisão para Contingências	1.401.300	3.148.690
FGTS Parcelado a pagar Tributos a pagar	14.320 977.975	21.214
Reclamatórias Trabalhistas	63.000	-
reciamatorias frabalhistas	03.000	_
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	687.843	51.060
Capital Social	2.000.000	2.000.000
Reserva de Capital	834.589	791.589
Ajuste de Avaliação Patrimonial	5.685.240	5.774.304
Prejuízos Acumulados	(8.568.326)	(8.117.012)
(Prejuízos)/Lucros do Exercícios	736.340	(397.821)

TOTAL DO PASSIVO

9.620.331

9.265.967







DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

DEMONSTRAÇÃO DE	2023	2022
RECEITA	62.456.905	2022 52.058.946
RESELIA	02.430.303	32.030.340
TRANSPORTE	1.459.076	1.690.978
Módulos Terminais	1.459.076	1.690.978
TRÂNSITO	13.865.819	11.043.262
Repasse PMS - FUMTRAN	13.865.819	11.043.262
URBES	47.132.010	39.324.706
Repasse Gerenciamento	43.050.835	34.596.348
Permissão Táxi	150.674	171.343
Fretamento	22.954	70.305
Zona Azul	1.183.354	1.560.807
Infrações Transp. Clandestino	9.284	4.050
Requerimento Multa Trânsito	510	517
Receitas Eventuais	133.998	599.403
Taxa Embarque - Rodoviária	2.571.288	2.321.318
Infrações Contratuais	9.114	615
DEDUÇÃO DA RECEITA	(552.024)	(634.535)
DEDUÇÃO IMPOSTOS SOBRE RECEITAS	(552.024)	(634.535)
Pasep s/ Serviços	(97.217)	(111.901)
Cofins s/ Serviço	(454.807)	(522.635)
RECEITA LÍQUIDA	61.904.881	51.424.410
DESPESA	(62.992.916)	(53.834.615)
TRANSPORTE	(6.711.331)	(4.056.163)
TRÂNSITO	(12.758.267)	(10.601.293)
URBES	(41.819.964)	(37.133.434)
Despesa com Pessoal	(35.816.157)	(32.258.476)
Despesa Administrativa Urbes	(5.326.929)	(5.493.001)
Despesa / Receita Financeira	(182.329)	690.384
Despesa Tributária	(494.549)	(72.340)
RODOVIÁRIA	(1.703.355)	(2.043.725)
= LUCRO (PREJ.) EXERCICIO	(1.088.035)	(2.410.205)
Outros Receitas Operacionais	76.985	80.023
Reversão Provisão Contingência	1.747.390	1.932.361
= LUCRO (PREJ.) EXERCICIO	736.340	(397,821)





A / I"	-	A .	p= 1	
Análise	Econ	omico	Fina	nceira

Descrição	2022	2023
1. Liquidez Corrente	0,36	0,32
Ativo Circulante (Contas a Receber)	2.148.117	2.018.381
Passivo Circulante (Contas à Pagar)	5.888.335	6.320.226

INTERPRETAÇÃO: A empresa tem R\$ 0,32 para cada R\$ 1,00 de dívida, que reflete a capacidade de pagamento da empresa no curto prazo. Quanto maior, melhor.

2. Liquidez Geral	1,00	1,01	
Ativo Circulante + Realiz.Longo Prazo(Contas a Receber)	9.182.649	9.066.450	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Contas à Pagar)	9.214.907	8.932.488	

INTERPRETAÇÃO: A empresa tem R\$ 1,01 para cada R\$ 1,00 de dívida, que reflete na liquidez da empresa no curto e longo prazo. Quanto maior, melhor.

3. Grau do Endividamento	0,99	0,93
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Contas à Pagar)	9.214.907	8.932.488
Ativo Total (Contas à Receber)	9.265.967	9.620.331

INTERPRETAÇÃO: A empresa tem **R\$ 0,93** para cada R\$ 1,00 de dívida, que demonstra quanto o capital de terceiros representa sobre o total de recursos investidos. Quanto menor, melhor.

4. Solvência Geral	1,01	1,08	
Ativo Total (Contas a Receber)	9.265.967	9.620.331	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Contas à Pagar)	9.214.907	8.932.488	

INTERPRETAÇÃO: A empresa tem **R\$ 1,08** para cada R\$ 1,00 de dívida, que reflete na capacidade da empresa em satisfazer suas obrigações de curto prazo na data do vencimento. Quanto maior, melhor.







O Balanço Patrimonial aponta uma excelente recuperação no **Patrimônio Líquido** da empresa, dando um salto de mais 1.240%, o que demonstra que a URBES, vem enveredando esforços para atingir seus objetivos e, por conseguinte atender as orientações do Tribunal de Contas.

Conforme Demonstrativo de Resultado do Exercício houve um **Lucro Acumulado** de **R\$ 736.340** (setecentos e trinta e seis mil, trezentos e quarenta reais), devido aumento da receita em 19,97%, principalmente, na Taxa de Embarque da Rodoviária que correspondeu com 10,77%, além da redução das despesas administrativas na ordem de -3,02% e da Rodoviária de -16,65%.

Em destaque, tivemos a Reversão da Provisão de Contingência que foi de **R\$ 1.747.390** (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil e trezentos e noventa reais), por ocorrer uma diminuição neste exercício devido à liquidação e homologação de acordos trabalhistas, bem como a atualização de alguns processos, efetuados pelo Jurídico.

A Análise Econômica Financeira demonstra que em todos os índices, exceto de Liquidez Corrente, obtiveram uma expressiva melhora de um ano para o outro, mesmo com a retomada gradativa da economia pós-pandemia do COVID-19, deixando claro que a URBES vem melhorando a cada ano os preceitos da contabilidade, inclusive atendendo as ressalvas do próprio Tribunal de Contas.

Outrossim, há de se lembrar que em 2020, o Caixa Único passou a fazer parte do orçamento da Secretaria de Mobilidade - SEMOB, ou seja, passou a constar no orçamento da Prefeitura e não mais da URBES, entretanto o mesmo ainda é gerenciado pela URBES.







Em resumo, temos:

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA - INDICADORES 2023

Programa	Indicador - Produto / Unidade de Medida	Indice Previsto 2023	1º Quad.	2º Quad.	3º Quad.	Indice Final 2023	Observações / Justificativa	
8001	MINI CIDADE DE TRANSITO / UNIDADES	1	1	0	0	l	A construção da Mini-Cidade de trânsito refere-se a um projeto de Governo e depende de recursos de financiamento.	
8001	ZONA AZUL/ UNIDADES	2.600	2.800	1.778	1.778	1.778	Não houve alteração no quantitativo, somente manuteção nas vagas existentes. A expansão poderá ocorrer após finalização do processo do novo aplicativo de zona azul.	

Programa	Indicador - Produto / Unidade de Medida	Indice Previsto 2023	1º Quad.	2º Quad.	3º Quad.	Indice Final 2023	Observações / Justificativa
5003	INDICE DE VEICULOS POR HABITANTE / VEICULOS / HABITANTE	0,7	0,75	0,73	0,74	0,74	O indice final ficou muito próximo ao indice recente.
5003	FATAIS POR HABITANTE / UNIDADES/100000	5,00	1,72	1,8	5,29	5,29	O indice final ficou muito próximo ao indice recente.
5003	MANUTENCAO E AMPLIACAO DO SISTEMA CICLOVIARIO / KM-KILOMETRO	120	0	10	18	18	Manutenção gradativa no sistema cicloviário.
5003	IDADE MEDIA DA FROTA / ANOS	4,75	3,84	4,05	4,27	4,27	Em razão da renovação da frota.
5003	AMPLIACAO DE CORREDORES BRT/KM- KILOMETRO	20	0	0	0	0	Execução do Projeto da implantação do Corredor Oeste em andamento. Não há, até o momento, medição dos trechos de pavimento executado, sendo sua previsão para medição em junho/2024.









6) Comentários dos Administradores

Há de se destacar que a gestão administrativa e financeira vem adotando medidas que efetivamente trouxeram melhoria/equilíbrio no desempenho e, consequentemente, nos resultados e nos índices de liquidez, uma vez que houve Lucro Acumulado no exercício, ressaltando que a URBES não corre risco de descontinuidade, visto que o capital da mesma é 100% integralizado pela Prefeitura de Sorocaba.

Os anos de 2020/2021 foi assolado por uma crise socioeconômica provocada pela pandemia de COVID-19, cujos efeitos levaram à adoção de medidas de restrições que afetaram significativamente a circulação e o modo de vida dos indivíduos, com impacto direto sobre as demandas do transporte coletivo urbano, se estendendo aos anos posteriores, ao qual se demonstra uma recuperação gradativa da economia.

Imbuída no atendimento de sua missão institucional e superando as dificuldades impostas pela pós pandemia de COVID-19, a URBES manteve sua essencialidade, pontualidade, regularidade, segurança e conforto, isso sem qualquer aumento tarifário, atingindo principalmente o acesso a população economicamente carente, sem colocar em risco a manutenção do serviço essencial que é o transporte coletivo.

7) Estruturas de Controles Internos e Gerenciamento de Riscos

Na URBES, os controles internos são realizados através da Diretoria Administrativa e Financeira, estruturada na sua Gerência de Finanças e Controladoria, Setor de Controle Interno.

Foram desenvolvidos modelos e metodologias para que o risco inerente a atividade seja identificado, avaliado, monitorado e minimizada em um nível aceitável pela alta administração, tendo os seguintes relatórios:





- ✓ Relatório de Controle Interno: aferir os gastos com salários, quantidade de funcionários, gastos com combustível e quilometragem, a receita e despesa de forma macro, entre outros;
- ✓ Orçamento / Empenho: controlar os lançamentos das despesas e os respectivos saldos, divididos em URBES, Caixa Único e FUMTRAN, análise na emissão de empenhos por fonte;
- ✓ Memória de Cálculo: acompanhamento dos saldos de empenho e contrato;
- ✓ Prestação de Contas de Adiantamentos: analisar as prestações de contas dos adiantamentos para posterior lançamento das informações no site da transparência da URBES;
- ✓ Ordenador de Despesa: atendendo a Lei de Responsabilidade Fiscal e Comunicado nº 26/2006 do Tribunal de Contas;
- ✓ Relatório de Gastos com a COVID-19: atendendo aos Comunicados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no qual podemos citar por exemplo o Comunicado SDG 18/20: As aquisições de bens e contratações de serviços, efetuadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação nos termos dos artigos 24, IV e 25, da Lei Federal nº 8.666/93 ou com base na Lei Federal nº 13.979/2020, destinados ao enfrentamento do Coronavírus, devendo ser divulgadas em tempo real, destacadas das demais contratações, conforme relatório e disponibilizado no site de transparência da URBES.

Além disso, foi implantados em todos os contratos, a cláusula anticorrupção no sentido de inibir e coibir práticas que não estejam de acordo com as referidas Leis.







8) Fatores de Risco

Compete à gestão de riscos identificar, analisar, avaliar e monitorar os riscos aos quais a URBES está exposta de forma sistemática, dentro do contexto e cenário específico, para apoiar no adequado funcionamento dos controles internos e tomadas de decisões.

Como forma de aperfeiçoar a gestão de riscos da URBES, o Controle Interno adquiriu já no final do exercício de 2021, uma ferramenta capaz de avaliar as demandas, por diretoria, gerência e até mesmo setorial trazendo inovações que forneceram maior agilidade e segurança na gestão de dados, que se mostrou de extrema importância para uma melhor compreensão do cenário a fim de garantir uma avaliação mais precisa.

No que tange aos controles adotados pela empresa estatal para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras, destacam-se as atividades realizadas pelo Setor Financeiro e Contábil como acompanhamento e monitoramento de relatórios, contratação de empresa para realização periódica de inventário, entre outros.

A URBES também avalia as decisões desfavoráveis em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que podem causar efeitos adversos para a mesma.







POLÍTICAS E PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

1) ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

I) Administração e Representação

A estrutura de governança corporativa da Estatal é composta pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria.

II) Conselho de Administração

O Conselho de Administração é o órgão supremo da URBES, cujas funções serão gratuitas e consideradas relevantes, tendo a seguinte composição:

- 1) Prefeito Municipal;
- 2) Diretor Presidente da URBES;
- 3) Secretário de Administração;
- 4) Secretário Jurídico;
- 5) Secretário da Fazenda.

Tem atribuições de deliberar em última instância sobre assuntos da empresa, imprimir a orientação geral, fixando as políticas patrimonial, financeira e de ação, aprovar programas anuais e plurianuais, inclusive as respectivas propostas orçamentárias, elaboradas pela Diretoria, aprovar os relatórios anuais sobre as atividades desenvolvidas, aprovar anualmente, os relatórios financeiros da Diretoria, acompanhados de Laudo de Auditoria e do parecer do Conselho Fiscal, julgar os balanços e as contas do exercício anterior, prestadas pela Diretoria, após exame e pronunciamento do Conselho Fiscal, deliberar sobre o aumento de capital social, examinar eventuais alterações do Estatuto e resolver os casos omissos neste e outras questões que lhe forem apresentadas pela Diretoria.







III) Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da URBES é o órgão responsável pela fiscalização dos atos e fatos administrativos dos dirigentes da Empresa, relacionados com as atividades econômicas, financeiras e contábeis, sendo composto de 03 membros efetivos, indicado pelo Conselho de Administração, cujas funções serão gratuitas e consideradas relevantes e nomeados por ato do Prefeito Municipal.

A escolha dos membros do Conselho Fiscal deverá recair dentre profissionais portadores de título de contador, economista, administrador de empresas ou advogado.

Tem atribuições de acompanhar a execução financeira e orçamentária da URBES, podendo examinar livros, requisitar informações, examinar situação de Caixa, Inventário, Balanço Geral, Demonstração de Resultados, propostas da Diretoria a serem apresentadas ao Conselho de Administração, articular-se com órgãos de auditoria externa, contratados pela URBES e emitir parecer sobre as propostas de aumento de capital social da URBES.

IV) Diretoria

A Diretoria é o órgão de direção geral, cabendo a ela exercer a gestão dos negócios, de acordo com a missão, os objetivos, as estratégias e diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração.

A Diretoria da URBES é composta de Diretor Presidente, Diretora Administrativa e Financeira, Diretor de Transporte Urbano, Diretor de Trânsito (vago), Diretor Jurídico, Diretor de Comunicação, Diretor de Controle Operacional, Diretor de Planejamento, Diretor de Auditoria e Coordenador Especial I sendo auxiliada por Coordenadores Especiais II e III, todos nomeados pelo Prefeito Municipal.







Tem atribuições de auxiliar o Diretor Presidente na direção e coordenação das atividades, orientar, coordenar, desenvolver e fiscalizar a execução das atividades relacionadas à sua área de competência, participar das reuniões da Diretoria, concorrendo para assegurar a definição de políticas a serem adotas pela empresa e relatando assuntos da respectiva área de responsabilidade, supervisionar e coordenar as atividades administrativas, financeiras, contábeis e técnicas, propor alterações no quadro de pessoal, indicar ao Diretor Presidente ocupantes de cargos e funções de confiança, propor planos estratégicos e projetos especiais, justificando os seus objetivos e metas, aprovar planos operacionais e projetos a ser desenvolvidos, propor orçamentos e programas anuais e plurianuais, encaminhar ao Diretor Presidente proposições que julgar de interesse da URBES, cumprir e fazer cumprir os prazos fixados para realização dos serviços, praticar os demais atos administrativos ao desempenho de suas atribuições.

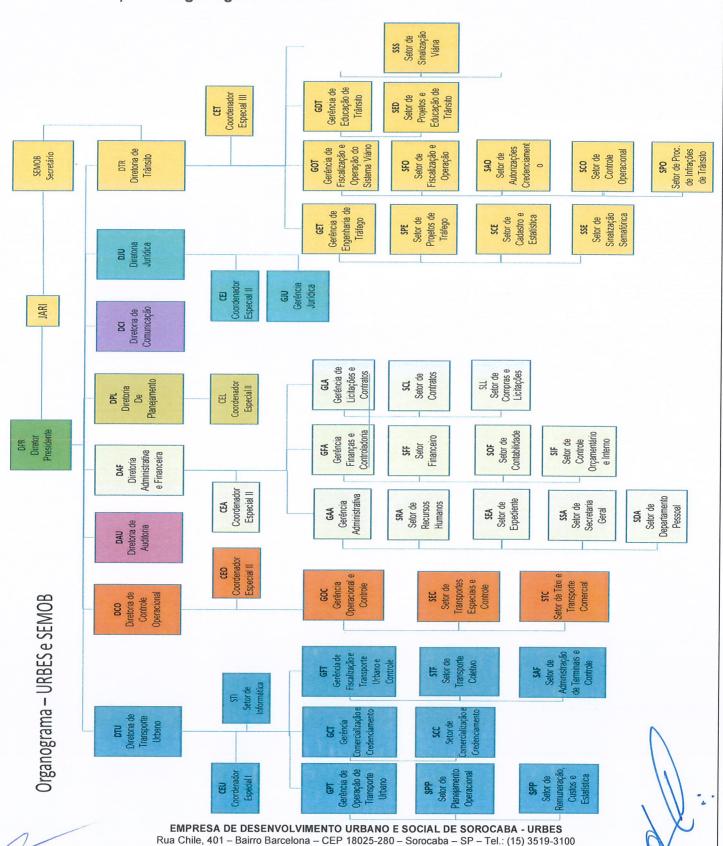








V) Organograma URBES



e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br





VI) Quadro de Pessoal

O quadro de pessoal da estatal é composto por empregados concursados e comissionados, representando 97,81% e 2,19%, respectivamente.

Demonstramos abaixo o quadro de pessoal no encerramento dos exercícios:

Quadro de Pessoal 2023 x 2022

Natureza do	%	Exist	entes	Ocup	ados	Vagos	
Cargo	70	2022	2023	2022	2023	2022	2023
Efevetivos	97,81%	671	671	376	362	214	309
Em Comissão	2,19%	15	15	9	14	6	1
Total	100%	686	686	385	376	220	310

Embora os empregados públicos, apesar de serem investidos no serviço público através de concurso público, exceto comissionados que são nomeados pelo Prefeito Municipal, que são integrantes da administração indireta, não têm suas relações de trabalho regidas pela forma estatutária, nos moldes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 3.800/91), conforme a Prefeitura.







VII) Remuneração dos Cargos e Empregos Públicos





Secretaria de Mobilidade

PORTARIA Nº 031/2023

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES, por seu Diretor Presidente SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no § 6º do Art. 39 da Constituição Federal, e conforme a Instrução normativa 02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publica os valores das remunerações dos cargos e empregos públicos, conforme segue:

RELAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS

Cargo	Salário	Cargo	Salário
Advogado	R\$ 7.511,28	Fiscal do Transporte Coletivo e Especial	R\$ 2.734,05
Agente de Trânsito	R\$ 2.999,80	Gerente de Área	R\$ 10.117,15
Ajudante Geral	R\$ 1.892,52	Inspetor de Pavimentação	R\$ 3.914,73
Assistente Administrativo	R\$ 3.914,73	Mestre de Obras	R\$ 2.901,65
Assistente de Diretoria	R\$ 4.984,66	Motorista	R\$ 2.390,93
Assistente de Transporte Coletivo	R\$ 3.914,73	Operador de Caixa	R\$ 1.894,03
Atendente de Call Center	R\$ 1.913,17	Pedreiro	R\$ 2.000,45
Auxiliar Administrativo I	R\$ 1.893,83	Pintor	R\$ 2.000,45
Auxiliar Administrativo II	R\$ 2.022,76	Servente	R\$ 1.893,11
Auxiliar Administrativo III	R\$ 2.680,46	Supervisor de Caixa	R\$ 2.651,65
Auxiliar Operacional I	R\$ 1.892,21	Supervisor de Call Center	R\$ 2.680,46
Carpinteiro	R\$ 2.000,45	Supervisor de Fiscalização	R\$ 4.502,37
Coordenador Especial I	R\$ 12.891,16	Supervisor de Terminal	R\$ 3.914,72
Coordenador Especial II	R\$ 11.200,78	Supervisor de Trânsito	R\$ 4.199,69
Coordenador Especial III	R\$ 10.117,15	Supervisor Operacional	R\$ 3.914,72
Desenhista de Auto Cad	R\$ 2.680,46	Tecnico de Contabilidade	R\$ 2.680,46
Diretor	R\$ 12.891,17	Técnico de Sinalização Viária	R\$ 2.680,46
Diretor Presidente	R\$ 17.617,80	Técnico em Agrimensura	R\$ 4.630,24
Eletricista	R\$ 1.981,77	Técnico em Informática	R\$ 2.680,46
Encarregado de Setor	R\$ 7.576,72	Técnico em Seg. do Trabalho	R\$ 3.140,31
Engenheiro Civil	R\$ 7.812,00	Telefonista	R\$ 2.190,06
Engenheiro de Tráfego	R\$ 7.812,00		

Sorocaba, 29 de Abril de 2023.

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO DIRETOR PRESIDENTE DA URBES

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3519-3100 – Fax: (15) 3519-310

e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES Rua Chile, 401 – Bairro Barcelona – CEP 18025-280 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3519-3100 e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br





Outrossim, cabe esclarecer que os funcionários da URBES, recebem Adicional por Tempo de Serviço, Sexta Parte (inclusive os Comissionados quando for o caso), Adicionais de Insalubridade e Periculosidade (quando for o caso), tudo conforme a CLT.

VIII) Transparência

A estatal reúne e divulga diversos dados em seu site institucional, através do Portal de Transparência (conforme link https://leideacesso.etransparencia.com.br/sorocaba.urbes.sp/tdaportalclient.aspx?4 18) que são de interesse coletivo ou geral, com o objetivo de facilitar o acesso à informação pública e o controle social, conforme preconiza a Lei de Acesso à Informação, tais como: Licitações e Contratos, Ouvidoria - Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), atividades desenvolvidas, estrutura de controle, dados econômico-financeiros, políticas e pratica de governança corporativa e descrição e da remuneração da administração, demonstrações financeiras, dados operacionais e financeiros das atividades relacionadas à consecução dos fins de interesse coletivo com por exemplo horários de ônibus, itinerários, multas de trânsito, etc.









2) Disposições Finais

O Conselho de Administração da URBES declara que aprovou a Carta Anual de Políticas Públicas e de Práticas de Governança Corporativa, referente ao exercício de 2023, em conformidade aos incisos I, III, IV, VI, VII e VIII do art. 8º da Lei Federal nº 13.303/2016.

Sorocaba, 19 de março de 2.024

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito de Sorocaba

SÉRGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Diretor Presidente da URBES

Juciana Mendes da Formera

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária de Administração

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda